

Código de Ética e de Conduta no âmbito da Prevenção da Corrupção e Infrações Conexas

INTRODUÇÃO

O Código de Ética e de Conduta da Henriques & Henriques, SA baseia-se em valores, visa refletir a cultura organizacional e estabelece um conjunto de princípios, normas e responsabilidades, com o propósito de orientar as ações de todos os colaboradores e manter um ambiente de trabalho íntegro, onde a confiança e a transparência são pilares fundamentais.

Simultaneamente, o Código de Ética e de Conduta pretende contribuir para a valorização dos recursos humanos e do desenvolvimento do seu potencial e motivação e se constituir como uma referência, no que respeita aos padrões de conduta, quer no relacionamento interno, quer no relacionamento com terceiros, contribuindo para que a Henriques & Henriques, SA seja reconhecida como um exemplo de excelência, integridade, responsabilidade e rigor.

ÂMBITO DE APLICAÇÃO

1. O presente Código aplica-se aos órgãos de Administração e a todos os colaboradores da Henriques & Henriques, SA.
2. A aplicação do presente Código e a sua observância não impede, nem dispensa, a aplicação de outras regras de conduta ou deontológicas, de fonte legal ou de qualquer outra natureza, nomeadamente, regulamentos e diretivas internas.
3. As presentes normas, em nenhum caso, se sobrepõem a quaisquer leis em vigor no país ou regulamentos internos aplicáveis, incluindo legislação laboral, fiscal, ambiental e de proteção do consumidor.
4. No âmbito da Prevenção de Corrupção e Infrações Conexas, prevista no Regime Geral de Prevenção da Corrupção (art.º 7º), o presente Código inclui a identificação dos valores éticos ou princípios de ação, condutas adequadas a adotar, bem como sanções disciplinares e criminais associadas em caso de comprovado incumprimento de regras de conduta. Existe um Responsável de Cumprimento Normativo a quem compete garantir e controlar a aplicação do presente Código e do Programa de Cumprimento Normativo.

A. PRINCÍPIOS GERAIS

A Henriques & Henriques, SA assume o compromisso de manter os mais elevados padrões éticos e de cumprir a legislação em vigor, assim como de exigir aos seus colaboradores o respeito pelos princípios da responsabilidade, transparência, respeito, integridade, profissionalismo e confidencialidade, tendo em consideração a missão e as políticas de qualidade, de ambiente e de segurança em vigor.

Igualdade de tratamento, respeito e tolerância

1. A Henriques & Henriques promove os princípios da diversidade, equidade e inclusão e assegura a todos um tratamento justo, íntegro, imparcial e com igualdade de tratamento e de oportunidades. Os colaboradores da Henriques & Henriques, SA deverão tratar todos com dignidade e respeito, sem discriminação de qualquer natureza, com base na raça, sexo, idade, incapacidade física, orientação sexual, origem étnica, nacionalidade, estado civil, opiniões políticas, religião ou qualquer outra característica pessoal distintiva.

Respeito pelos Direitos Humanos e Garantias

1. A Henriques & Henriques, SA desenvolve a sua atividade em cumprimento dos Direitos Humanos. Aos colaboradores é garantida justiça na atribuição de salário e benefícios pelo serviço prestado, de condições de trabalho de acordo com a legislação, assegura uma carga horária de trabalho em cumprimento com a legislação, a liberdade de associação sindical e a rejeição de qualquer tipo de trabalho infantil ou trabalhos forçados.

Honestidade e integridade

1. Os colaboradores da Henriques & Henriques, SA devem agir de maneira honesta e transparente em todas as suas ações, evitando qualquer forma de fraude, suborno ou corrupção.
2. Os colaboradores da Henriques & Henriques, SA devem recusar obter ou disponibilizar informações através de meios ilegais.

Uso de armas, álcool e drogas

É proibido aos colaboradores da Henriques & Henriques, SA o uso de armas, de ingestão de álcool e de consumo de estupefacientes no ambiente de trabalho. Em caso de incumprimento serão tomadas as devidas diligências, de acordo com os trâmites legais.

Uso de recursos

Os colaboradores da Henriques & Henriques, SA devem fazer um uso responsável dos recursos da empresa apenas para fins profissionais, evitando desperdícios e um uso indevido dos bens patrimoniais da empresa. São, por isso, responsáveis pelo zelo e manutenção dos mesmos.

B. RELACIONAMENTO COM O EXTERIOR

Informação e confidencialidade

1. Os colaboradores da Henriques & Henriques, SA devem guardar absoluto sigilo de toda a informação de que tenham conhecimento no exercício das suas funções, em especial quando aquela seja de carácter confidencial, utilizando-a somente para fins autorizados.
2. Conforme no disposto no RGPD, a Henriques & Henriques, SA garante aos colaboradores, clientes e fornecedores o direito de acesso, verificação e correção dos dados pessoais.
3. Os colaboradores devem abster-se de divulgar imagens ou textos, incluindo nos media ou nas redes sociais, que direta ou indiretamente venham pôr em risco a imagem da Henriques & Henriques, SA e de todos os demais com quem ela se relaciona, nomeadamente trabalhadores, fornecedores e/ou clientes.

Profissionalismo

1. O profissionalismo é a base do relacionamento com colegas, clientes, fornecedores e parceiros. Os colaboradores da Henriques & Henriques, SA devem agir com competência, responsabilidade e respeito em todas as interações, mantendo um comportamento ético e exemplar e cumprindo os compromissos assumidos.
2. Para os efeitos do disposto no número anterior, os colaboradores da Henriques & Henriques, SA, devem participar à Administração o exercício de outras atividades profissionais e as eventuais situações de impedimento ou incompatibilidade com o exercício das suas funções, assim como a existência de ligações de parentesco ou afinidade que se devem pautar pela transparência.
3. Os colaboradores devem evitar situações onde interesses pessoais possam entrar em conflito com os interesses da empresa.

Dever de lealdade e independência

1. Os colaboradores da Henriques & Henriques, SA devem assumir um compromisso de lealdade para com a mesma, empenhando-se em salvaguardar a sua credibilidade e atuando com imparcialidade e ética profissional.

Imagem e Prestígio da Henriques & Henriques, SA

1. Todos os colaboradores da Henriques & Henriques, SA devem manter uma postura e linguagem adequadas, assim como utilizar indumentária de forma cuidada e adequada ao exercício da sua função e ao contexto de trabalho.

Concorrência

1. A Henriques & Henriques, SA promoverá uma concorrência leal e repudia quaisquer práticas e meios antiéticos que visem a obtenção de vantagens comparativamente a empresas concorrentes, mantendo uma relação justa e transparente com clientes e fornecedores.

Cumprimento da legislação

1. A Henriques & Henriques, SA deve respeitar e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à sua atividade.

2. Os colaboradores da Henriques & Henriques, SA não devem, em nome da empresa e no âmbito da sua atividade, violar a lei geral, a regulamentação específica aplicável ou qualquer Convenção Internacional.

Relacionamento com entidades de regulação e supervisão

A Henriques & Henriques, SA, através dos colaboradores designados, prestará às autoridades de regulação e supervisão toda a colaboração solicitada ou que se afigure útil ou necessária, não adotando quaisquer comportamentos que possam impedir o exercício das competências daquelas entidades.

Relacionamento com clientes

1. Os colaboradores da Henriques & Henriques, SA devem atuar de forma a permitir que sejam honrados os compromissos com os clientes mantendo níveis elevados de competência técnica, prestando um serviço de qualidade e atuando com eficiência, diligência e neutralidade.

2. Os colaboradores da Henriques & Henriques, SA devem sensibilizar os clientes para o cumprimento de princípios éticos em linha com as constantes do presente Código.

3. No relacionamento com os clientes, os colaboradores da Henriques & Henriques, SA deverão manter adequados padrões de correção, urbanidade e afabilidade.

4. A Henriques & Henriques, SA deverá assegurar a igualdade de tratamento e a não discriminação injustificada de todos os clientes.

5. Ao cliente deverão ser disponibilizadas as informações necessárias à decisão.

Saúde e Segurança

1. A Saúde e a Segurança de todos são prioridades, de forma a promover um ambiente de trabalho saudável e seguro. São garantidos os cuidados de saúde dos colaboradores, fomentadas práticas de segurança e implementadas políticas de prevenção de acidentes.

2. O uso de EPI's é obrigatório, assim como zelar e manter os mesmos em bom estado. O não uso é da exclusiva responsabilidade do colaborador.

Sustentabilidade Ambiental

1. A Henriques & Henriques, SA adota uma política de sustentabilidade ambiental consciente e promover práticas que minimizem o impacto ambiental, como o uso eficiente de recursos e a redução de resíduos.
2. Na relação com os seus parceiros, a Henriques & Henriques, SA estabelece o cumprimento dos requisitos de sustentabilidade ambiental.
3. A Henriques & Henriques, SA deve sensibilizar os seus colaboradores para a proteção do meio ambiente e para o cumprimento das regras de gestão de recursos e de resíduos.

Responsabilidade Social

1. A Henriques & Henriques, SA deve envolver-se em iniciativas de responsabilidade social, que contribuam para o bem-estar da comunidade.

Qualidade e Compromisso

1. A Henriques & Henriques, SA deverá garantir que os seus produtos atendam aos padrões de qualidade e aos compromissos assumidos.

C. RELACIONAMENTO INTERNO

Relação entre colaboradores

1. As relações entre colaboradores devem pautar-se pela correção e urbanidade.
2. A cooperação e o companheirismo devem estar presentes nas interações entre colaboradores, de forma a que todos se sintam devidamente acolhidos na sua equipa e na empresa.
3. No contexto de admissão e integração de novos colaboradores deverão ser disponibilizadas todas as informações necessárias ao bom desempenho da função, nomeadamente por chefias, colegas e pela área de Recursos Humanos.

Comunicação e transparência

1. No relacionamento interpessoal todos devem reconhecer falhas e aprender com os erros.
2. Para uma comunicação eficaz e a construção ou restituição da confiança é importante o seguinte: escuta ativa e empática e a expressão honesta. Considerar novas ideias e opiniões distintas.

Dever Cívico

1. Deve existir respeito pelas funções dos outros, quer sejam colegas, chefias, clientes ou fornecedores.
2. Deve existir respeito pelo espaço comum das instalações da empresa.

Aperfeiçoamento profissional

1. Os colaboradores da Henriques & Henriques, SA devem pautar a sua atuação na empresa pela motivação no aumento da produtividade, pelo envolvimento e participação, pela manutenção de um ambiente de trabalho de confiança e isento de hostilidade, no respeito pela estrutura hierárquica, colaborando proativamente, partilhando conhecimento e informação e fortalecendo o espírito de equipa.
2. A Henriques & Henriques, SA proporcionará sempre que necessário aos seus colaboradores o conhecimento e a formação necessários ao desenvolvimento de competências e à prossecução do bom desempenho profissional, mantendo elevados níveis de motivação e empenho, proporcionando desafios em termos de aperfeiçoamento individual e de progressão de carreira.
3. A Henriques & Henriques, SA incentiva os colaboradores a transmitir o seu conhecimento como forma de aprendizagem, de forma a que a execução das tarefas se mantenha na sua plenitude e a inovação e melhoria contínua, fruto desse *know how* seja possível.
4. A Henriques & Henriques, SA assegura a realização de formação aos seus colaboradores e órgãos da Administração, dando conhecimento e sensibilizando para as questões de ética e de conduta, com o objetivo prevenir a corrupção e infrações conexas. O conteúdo e a frequência da formação tem de ser coerente com o grau de exposição aos riscos identificados.

D. INTEGRIDADE E ANTICORRUPÇÃO

1. A Henriques & Henriques, SA repudia práticas de corrupção; repudia situações de conflitos de interesse ou favorecimento; limita a acumulação de funções; proíbe o uso de informação privilegiada; proíbe o uso de fundos, serviços ou ativos para qualquer fim ilícito; proíbe práticas de obtenção de privilégios em troca de subornos, gratificações ou qualquer outra forma de recompensa; proíbe o recebimento de presentes ou pagamento desproporcionais por parte de terceiros; proíbe contribuições ilícitas a entidades governamentais ou políticas.
2. Perante a inexistência de conflitos de interesses, solicitação de escusa por conflito de interesses ou autorização para acumulação de funções, poderão ser comunicadas e elaboradas declarações dirigidas ao Responsável pelo Cumprimento Normativo.
3. Todos devem respeitar as normas de segurança informática. Todos os colaboradores com endereço eletrónico profissional deverão utilizá-lo especificamente para esse fim. Quanto a passwords de acesso a sistemas informáticos ou plataformas de informação aplica-se o dever de confidencialidade.

4. A Henriques & Henriques, SA garante um mecanismo de denúncias, disponível no seu site, para colaboradores e outros que mantenham uma ligação profissional à empresa, nos termos do disposto na lei nº 93/2021, de 20 de dezembro, que estabelece o Regime Geral de Proteção dos Denunciadores de Infrações (RGPD). A quem denuncia é atribuído o estatuto de denunciante e respetiva proteção.

E. MEDIDAS SANCIONATÓRIAS, DISCIPLINARES E CRIMINAIS NO ÂMBITO DO REGIME GERAL DE PREVENÇÃO DA CORRUPÇÃO (RGPC):

1. Em caso de comprovado incumprimento das regras de conduta previstas no presente Código, existem as sanções disciplinares e criminais, previstos no art.º 3º do Decreto-Lei nº 109-E/2021, de 9 de dezembro do RGPC:

Artigo 3.º - Definição de corrupção e infrações conexas: Para os efeitos do presente regime, entende-se por corrupção e infrações conexas os crimes de corrupção, recebimento e oferta indevidos de vantagem, peculato, participação económica em negócio, concussão, abuso de poder, prevaricação, tráfico de influência, branqueamento ou fraude na obtenção ou desvio de subsídio, subvenção ou crédito, previstos no Código Penal, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48/95, de 15 de março, na sua redação atual, na Lei n.º 34/87, de 16 de julho, na sua redação atual, no Código de Justiça Militar, aprovado em anexo à Lei n.º 100/2003, de 15 de novembro, na Lei n.º 50/2007, de 31 de agosto, na sua redação atual, na Lei n.º 20/2008, de 21 de abril, na sua redação atual, e no Decreto-Lei n.º 28/84, de 20 de janeiro, na sua redação atual.

2. Perante o conhecimento de situações de incumprimento do disposto no presente código, deverá ser utilizado o canal de denúncias disponibilizado no site da Henriques & Henriques, SA.

F. APLICAÇÃO

Compromisso de cumprimento

1. Todos os colaboradores da Henriques & Henriques, SA ficam sujeitos ao presente Código de Ética e de Conduta desde o início do desempenho de funções.

2. Em caso de dúvida na interpretação de qualquer cláusula, os colaboradores da Henriques & Henriques, SA, devem consultar o respetivo superior hierárquico, um profissional da área de Recursos Humanos ou o Responsável pelo Cumprimento Normativo.

3. A violação do presente Código por qualquer colaborador pode resultar em consequências tais como advertência, procedimento disciplinar, suspensão ou demissão, com os efeitos considerados adequados. Assim, a Henriques & Henriques, SA deve informar e esclarecer os colaboradores sobre esse facto.

Comunicação de irregularidades

1. É da responsabilidade de todos os colaboradores o cumprimento do presente código. A empresa assegura mecanismos para que os colaboradores possam relatar violações ao presente Código de forma segura e confidencial. A comunicação de eventuais irregularidades ou infrações a este Código deve ser dirigida para o canal de denúncia, disponível pelos meios indicados no site da Henriques & Henriques, SA.

Aprovação, Divulgação e Revisões

Após aprovação por parte da Administração, o presente Código entra em vigor, sendo divulgado internamente e externamente, aos seus colaboradores, no seu site e às entidades de tutela e inspeção tutelar. Deverá ser revisto a cada três anos ou sempre que exista alguma alteração estrutural ou funcional que o justifique.